



**TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)
Fundamento Legal Art. 72 da lei 14.133/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura
Nº SEQUENCIAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de BUFFET completo com fornecimento de churrasco, incluindo preparo, manipulação e distribuição de alimentos, disponibilização de equipe de apoio (churrasqueiro e auxiliares), bem como todos os insumos, materiais, utensílios e estrutura necessária à execução do serviço, destinado à realização das festividades em homenagem ao DIA DAS MÃES, promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO.

DA AUSÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO ETP.

A ausência de elaboração do referido Estudo Técnico Preliminar, foi utilizada base legal Federal sendo a IN nº 058 de 08 de agosto de 2022, art. 14º o qual traz o que diz:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente considerando o disposto no art. 72 e no art. 18, §1º, a presente contratação direta por dispensa de licitação prescinde da elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, em razão da baixa complexidade do objeto, da inexistência de alternativas técnicas relevantes e da natureza rotineira da demanda administrativa.

O objeto pretendida sendo a prestação de serviços de buffet completo com fornecimento de churrasco, incluindo preparo, manipulação e distribuição de alimentos, disponibilização de equipe de apoio (churrasqueiro e auxiliares), bem como todos os insumos, materiais, utensílios e estrutura necessária à execução do serviço, destinado à realização das festividades em homenagem ao DIA DAS MÃES, possui especificações usuais de mercado, amplamente conhecidas, sem demandar análise técnica aprofundada quanto a soluções disponíveis, metodologias de execução ou avaliação comparativa de cenários, sendo suficiente a formalização da demanda por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), neste Termo de referência simplificado e pesquisa de preços.

Os elementos constantes nos autos, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, a justificativa da necessidade da contratação, o termo de referência simplificado e a pesquisa de preços realizada, mostram-se suficientes para



demonstrar a adequação da solução escolhida e a vantajosidade da contratação para a Administração.

Ademais, a contratação apresenta reduzido impacto operacional e financeiro para a Administração, enquadrando-se em hipótese de dispensa de licitação cujo procedimento admite simplificação dos atos preparatórios, observados os princípios da eficiência, economicidade, celeridade e proporcionalidade.

Dessa forma, entende-se não ser necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, uma vez que os elementos constantes nos autos mostram-se suficientes para demonstrar a necessidade administrativa, a adequação da solução escolhida e a viabilidade da contratação.

2 DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário a referida contratação dos serviços.

O evento possui relevante caráter social, cultural e comemorativo, tendo como objetivo valorizar e homenagear as mães do município, proporcionando momento de integração, lazer e fortalecimento dos vínculos comunitários entre os munícipes. Considerando a estimativa de público participante, torna-se indispensável à contratação de empresa capacitada e com experiência na execução desse tipo de serviço, assegurando eficiência no atendimento, cumprimento das normas sanitárias vigentes e adequada estrutura para atendimento dos participantes.

A contratação inclui não apenas o fornecimento dos alimentos, mas também toda a logística necessária para execução dos serviços, abrangendo mão de obra especializada, equipamentos, utensílios, materiais de apoio e demais itens indispensáveis ao perfeito funcionamento do evento, evitando improvisações e garantindo maior comodidade, segurança e qualidade aos participantes.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar a realização adequada das festividades alusivas ao Dia das Mães, contribuindo para o êxito do evento promovido pela Administração Municipal e para o atendimento do interesse público.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

Procedimento Auxiliar para contratação direta através de Dispensa de Licitação, em razão do valor e na forma Presencial conforme justificativa a ser apresentada na autorização para realização da despesa, onde a mesma será do tipo menor preço e com julgamento por menor preço unitário.

3.1 DO RESPEITO AO LIMITE DE VALOR DISPENSÁVEL

Não há contratações similares, onde o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados por esta unidade gestora no mesmo exercício financeiro, o qual poderia ferir o valor dispensável fundado no incisos II do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21.



3.2 DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nas contratações por dispensa de licitação em razão do valor preferencialmente seria publicado o aviso em sítio oficial conforme Art. 75, inciso II § 3º da Lei n.º 14.133/21, e IN 65/21, com tudo, justificamos o afastamento da publicação com vista, o valor de mercado está comprovado nas pesquisas de preços e ainda observado a logística para entrega imediata do objeto ser mais vantajoso e econômico àquela das empresas locais.

3.3 DO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

Nos termos dos arts. 40, inc. V, alínea "a", e 47, inc. I, da Lei n. 14.133/2021, nos processos de compras e de serviços, na fase preparatória relativamente ao planejamento da licitação, a Administração Pública deverá atender ao princípio da padronização.

A padronização tem por objetivo "assegurar maior uniformidade em aquisições tomando em vista questões estéticas, técnicas ou de desempenho", nas quais "pretende-se igualar, standardizar e estabelecer modelos", sendo admitido sempre que for recomendável ou tecnicamente viável. Esta atuação da Administração Pública é incentivada para o atingimento de contratações eficientes e econômicas e não deve servir para legitimar a violação aos princípios da igualdade e da competitividade inerente aos processos licitatórios.

Neste procedimento de compra direta o princípio da padronização é utilizado abrangendo a padronização de atos de licitação e contratação (edital e minutas de contratos), os quais são utilizados modelos disponibilizados nos portais do governo com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, com adequação a realidade do município.

3.4 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

O valor dos serviços será considerado o valor por item executado, servindo para fins de apuração do valor é utilizada a simples forma matemática $VALOR\ UNITÁRIO \times QUANT = Y$.

3.5 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES DOS SERVIÇOS E COTAÇÕES DE PREÇOS

Conforme demonstrado na Declaração de Composição de Preços, expedida pelo departamento de compras, constante nos autos, foi observado os valores de mercado através de pesquisa junto aos bancos de preços e contratações com a Administração Pública, com observância ao Art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021 e IN SEGES 65/2021.

3.6 – DA MÉDIA DE PREÇO ESTIMADO:

Considerando a média de preço correspondente com a pesquisa de mercado apresentada pelo departamento de compras e levando em consideração a logística, apresentamos média estimada para os serviços a serem fornecidos:



<u>ITEM</u>	<u>QTD/ PARC</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>Valor Unit. R\$</u>	<u>Valor Total R\$</u>
1	01	Prestação de serviços de BUFFET completo com fornecimento de churrasco, incluindo preparo, manipulação e distribuição de alimentos, disponibilização de equipe de apoio (churrasqueiro e auxiliares), bem como todos os insumos, materiais, utensílios e estrutura necessária à execução do serviço, destinado à realização das festividades em homenagem ao DIA DAS MÃES, promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO.	R\$ 58.506,67	R\$ 58.506,67
Total				<u>R\$ 58.506,67</u>

Valor total estimado: **R\$ 58.506,67** (cinquenta e oito mil cento e quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos) O valor dos serviços estão de acordo com a média de mães a serem atendidas no eventos, onde somam-se uma quantidade de 1.500 pessoas.

3.7 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços iniciar-se-á impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual conforme ordem de serviço emitido.

4 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado mediante análise de contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos, consultas a fornecedores do ramo alimentício e de eventos, bem como pesquisa de preços junto a empresas especializadas na prestação de serviços de buffet completo com fornecimento de churrasco e estrutura necessária para eventos públicos.

Verificou-se que a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, tendo em vista que o serviço demanda mão de obra qualificada, equipamentos específicos, utensílios, logística de preparo e distribuição de alimentos, além do cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

Durante o levantamento, observou-se que o mercado dispõe de diversas empresas aptas à execução do objeto, garantindo competitividade e viabilidade da contratação, possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Constatou-se ainda que a contratação por preço global mostra-se mais eficiente, considerando que engloba todos os serviços, materiais, insumos, equipe de apoio e estrutura necessária para a realização do evento, evitando contratações fragmentadas que poderiam comprometer a execução, elevar custos administrativos e dificultar a fiscalização contratual.

Assim, o levantamento de mercado demonstrou a viabilidade da contratação pretendida, evidenciando a existência de fornecedores capacitados para



atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO, garantindo condições adequadas para realização das festividades em homenagem ao Dia das Mães.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada para atendimento da demanda será a contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, considerando o baixo valor da contratação e a necessidade de garantir a realização das festividades em homenagem ao Dia das Mães promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO.

A contratação compreenderá a prestação de serviços de buffet completo com fornecimento de churrasco, incluindo preparo, manipulação e distribuição de alimentos, disponibilização de equipe de apoio, bem como todos os insumos, materiais, utensílios e estrutura necessária à execução do serviço.

A opção pela dispensa de licitação mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, tendo em vista a natureza do objeto, a necessidade de contratação célere e eficiente, bem como a possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

A solução escolhida também proporciona maior agilidade administrativa, evitando prejuízos à organização e realização do evento, sem comprometer a transparência, a legalidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Dessa forma, a contratação direta apresenta-se como medida suficiente e adequada para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, assegurando a plena execução das festividades alusivas ao Dia das Mães no Município de Nova Olinda – TO.

6 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação não será parcelada, pois se trata de serviço integrado, cuja execução por múltiplos fornecedores comprometeria a eficiência e a responsabilidade técnica.

7 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a esse fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

Não existem contratações em andamento ou previstas para este tipo de serviço na Administração Pública Municipal.

8. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:



Proporcionar adequada estrutura de alimentação para os participantes das festividades em homenagem ao Dia das Mães promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO;

- Garantir o fornecimento de alimentos preparados com qualidade, higiene e segurança alimentar, observando as normas sanitárias vigentes;
- Assegurar atendimento organizado e eficiente ao público participante, mediante disponibilização de equipe qualificada composta por churrasqueiro(s) e auxiliares;
- Disponibilizar todos os insumos, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- Promover momento de integração social, valorização das mães e fortalecimento dos vínculos comunitários por meio da realização do evento comemorativo;
- Atender à demanda do evento com eficiência, economicidade e praticidade administrativa, mediante contratação de empresa especializada;
- Garantir a realização das festividades com conforto, organização e qualidade, contribuindo para o êxito do evento promovido pela Administração Municipal;
- Viabilizar a execução dos serviços de forma contínua e adequada durante toda a programação do evento, evitando falhas operacionais e insuficiência no atendimento aos participantes.

8.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

A contratação tem por objeto a prestação de serviços de buffet completo com fornecimento de churrasco para atendimento das festividades em homenagem ao Dia das Mães, promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO, devendo a empresa contratada atender às seguintes especificações técnicas:

1. Dos Serviços

- Preparação, manipulação, assamento e distribuição de churrasco e demais alimentos durante o evento;
- Fornecimento de buffet completo, conforme cardápio previamente definido pela Administração;
- Disponibilização de equipe de apoio necessária à execução dos serviços, incluindo churrasqueiro(s), auxiliares e atendentes;
- Organização e suporte operacional durante toda a realização do evento.

2. Dos Alimentos

- Os alimentos deverão ser de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de conservação;
- As carnes utilizadas deverão possuir procedência comprovada e atender às normas sanitárias vigentes;
- O preparo e armazenamento dos alimentos deverão observar rigorosamente as condições de higiene e segurança alimentar;



- Os acompanhamentos deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para atendimento do público estimado.

3. Da Estrutura e Materiais

- Fornecimento de churrasqueiras, mesas de apoio, utensílios, recipientes térmicos, espetos, facas, tábuas e demais equipamentos necessários;
- Disponibilização de pratos, copos, talheres, guardanapos e materiais descartáveis em quantidade compatível com o público participante;
- Responsabilidade pela montagem, organização e desmontagem da estrutura utilizada na execução dos serviços.

4. Da Equipe

- A equipe deverá apresentar-se uniformizada e em condições adequadas de higiene;
- Os profissionais deverão possuir experiência compatível com os serviços executados;
- A contratada será responsável, por todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, alimentação, transporte e demais encargos relacionados aos profissionais disponibilizados.

5. Das Obrigações da Contratada

- Executar os serviços com qualidade, eficiência e pontualidade;
- Garantir atendimento adequado durante todo o evento;
- Responsabilizar-se, integralmente pelos materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários à execução do objeto;
- Cumprir as normas sanitárias, de segurança e demais exigências legais aplicáveis.

6. Da Execução

- Os serviços deverão ser executados no local, data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura;
- A contratada deverá comparecer com antecedência mínima necessária para montagem e organização da estrutura;
- Todo o serviço deverá ser concluído de forma satisfatória, garantindo pleno atendimento aos participantes do evento.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1 Tendo em vista máxima urgência na realização dos serviços ora solicitados, portanto, o fornecedor está obrigado a entregar os objetos **IMEDIATAMENTE**, a contar da data da Ordem de Serviço, com tudo, o contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

9.2 Os serviços demandados, quando solicitados pelo departamento competente (Secretaria de Cultura), deverão ser realizados no município no local indicado pela administração, imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma parcelada (**conforme relatórios de serviços executados**) o relatório da ação, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediatamente, o que corresponde em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4.1 Caso aconteça qualquer problema com a prestação dos serviços será rejeitado, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

9.4.2 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

9.4.3 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

9.4.4 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e,
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. A Administração deverá realizar consulta nos meios eletrônicos para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



9.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

9.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DOS OBJETIVOS GERAL:

Proporcionar infraestrutura adequada para a realização das festividades em homenagem ao Dia das Mães, evento tradicional promovido pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO, destinado à valorização das mães do município e ao fortalecimento da convivência social e comunitária.

Considerando a relevância social e cultural da celebração, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet completo com fornecimento de churrasco, incluindo preparo, manipulação e distribuição de alimentos, além da disponibilização de equipe de apoio, materiais, utensílios e estrutura indispensável à execução dos serviços, garantindo organização, qualidade, eficiência e segurança alimentar aos participantes.

A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria, equipamentos, utensílios e equipe técnica especializada suficiente para atender à demanda do evento com



a qualidade e segurança necessárias, motivo pelo qual a terceirização dos serviços apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para assegurar a plena realização das festividades, atendendo ao interesse público e proporcionando melhor atendimento à população participante.

11 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO, a empresa contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

- Possuir registro empresarial compatível com o objeto da contratação;
- Apresentar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências legais aplicáveis;
- Estar em situação regular perante os órgãos competentes.

2. Qualificação Técnica

- Comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto contratado;
- Possuir experiência na prestação de serviços de buffet, alimentação e eventos;
- Disponibilizar equipe qualificada para preparo, manipulação e distribuição dos alimentos.

3. Capacidade Operacional

- Disponibilizar todos os insumos, materiais, utensílios, equipamentos e estrutura necessários à execução dos serviços;
- Garantir fornecimento adequado dos alimentos e acompanhamentos em quantidade suficiente para atendimento do público estimado;
- Possuir condições logísticas para transporte, preparo e conservação dos alimentos até o local do evento.

4. Condições Sanitárias e de Segurança

- Cumprir integralmente as normas sanitárias, de higiene e segurança alimentar vigentes;
- Utilizar alimentos de procedência comprovada e em perfeitas condições de consumo;
- Garantir que os profissionais envolvidos estejam devidamente uniformizados e em condições adequadas de higiene.

5. Execução dos Serviços

- Realizar montagem, execução e desmontagem da estrutura necessária ao evento;
- Executar os serviços com pontualidade, eficiência, organização e qualidade;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.

6. Da Responsabilidade da Contratada

- Assumir total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;



- Substituir imediatamente qualquer item, material ou alimento que apresente inadequação ao consumo ou à execução do serviço;
- Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

7. Critério de Seleção

- A contratação será realizada por dispensa de licitação, observando o critério de menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas e requisitos estabelecidos pela Administração Pública.

11.2 De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação a prestação dos serviços exigem ainda:

- **Sustentabilidade:**
Serão seguidos os critérios contidos neste Termo de Referência.
- **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**
Serão seguidos os critérios contidos neste Termo de Referência.
- **Da exigência de carta de solidariedade:** Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.
- **Subcontratação:**
O objeto deste procedimento auxiliar deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência do Município, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.
- **Garantia da contratação:**
Não haverá exigência da garantia da contratação conforme Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.3 Além desses requisitos específicos, a contratação para a prestação dos serviços também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

- a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado.
- b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.



c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.

12 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

a) A presente contratação terá o lapso temporal de validade até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de assinatura do instrumento contratual;

b) A contratada deverá ser efetuada de imediata a Solicitação no prazo de 24 (vinte Quatro) horas após a ordem de serviço. A execução dos serviços será com início a partir da data de assinatura do contrato e ordem de serviços. Os serviços deverão ser entregue imediatamente, **conforme item 8** deste, com ações executadas especificadas sob a supervisão da secretaria responsável e fiscalizado pelo fiscal de contratado.

c) Caso aconteça qualquer problema na execução, e seja rejeitado, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

d) Os serviços prestados deverão ser comprovados através de relatório de execução e fotográfico juntamente com documento fiscal.

e) Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos serviços indicados pela CONTRATANTE.

f) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

13 - RECURSOS FINANCEIROS:

conforme confirmação de classificação Orçamentária consignada com saldo suficiente para o comprometimento dos encargos a serem assumidos diante da contratação mencionada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – SECRETARIA MUN. DE CULTURA					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03.28.00	03.28.01	RECEPCOES, FESTIVIDADES CIVICAS E COMEMORACOES (Manifestações Culturais).	13.392.0011.2.005	3.3.90.39.00	1.500 2.500

14 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

O agente de contratação junto com sua equipe de apoio fará o exame das propostas orçamentárias e documentos de habilitação, classificando em primeiro



lugar, por meio da análise das informações orçamentárias, declarando a vencedora, quando verificar a compatibilidade do preço em relação ao valor da contratação da proposta mais vantajosa ao município.

14.2 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos que deverão ser apresentados conforme ao exigido no edital em conformidade ao fundamentado no Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.1 - Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- ✓ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- ✓ Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- ✓ O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- ✓ Alvará Sanitário expedido pela sede da licitante

14.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- ✓ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.2.4 - Qualificação Técnica;

- ✓ Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que demonstre prestação de serviços que incluem execução em condições e porte similares ao objeto do presente Termo;

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1 São de exclusiva conta e responsabilidade da empresa vencedora, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

A contratada obriga-se a:

- ✓ Executar os serviços de buffet completo com fornecimento de churrasco de acordo com as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO;
- ✓ Fornecer todos os alimentos, insumos, materiais, utensílios, equipamentos e estrutura necessários à perfeita execução dos serviços;
- ✓ Disponibilizar equipe qualificada composta por churrasqueiro(s), auxiliares e demais profissionais necessários ao atendimento do evento;
- ✓ Realizar o preparo, manipulação, conservação e distribuição dos alimentos em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes;



- ✓ Garantir que todos os alimentos fornecidos sejam de boa qualidade, dentro do prazo de validade e em condições adequadas para consumo;
- ✓ Responsabilizar-se pela montagem, organização, manutenção e desmontagem de toda a estrutura utilizada durante a execução do evento;
- ✓ Comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para instalação dos equipamentos e preparação dos serviços;
- ✓ Manter os profissionais devidamente uniformizados e em adequadas condições de higiene e apresentação;
- ✓ Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, alimentação, hospedagem (se necessária), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- ✓ Substituir imediatamente qualquer alimento, material, utensílio ou profissional que não atenda às exigências da Administração ou apresente inadequação à execução dos serviços;
- ✓ Garantir atendimento adequado, organizado e contínuo durante toda a realização do evento;
- ✓ Cumprir os prazos, horários e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal;
- ✓ Responder por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- ✓ Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual por representantes da Administração Municipal;
- ✓ Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- ✓ Executar os serviços com observância aos princípios da qualidade, eficiência, economicidade e interesse público.
- ✓ Atender, em sua totalidade, as prescrições do contrato;
- ✓ Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço;
- ✓ Substituir no prazo máximo imediatamente, os serviços que estejam indisponíveis;
- ✓ Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos produtos;
- ✓ Adequar, por determinação do MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, de imediatamente;
- ✓ Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano, caberá a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- ✓ Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados;
- ✓ Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou



acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;

✓ Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

✓ Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações que forem necessárias;

✓ Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por normas técnicas regulamentadoras vigentes no país;

✓ Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

✓ Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do MUNICÍPIO, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

✓ Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do MUNICÍPIO.

✓ A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade dos ativos, bem como quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo única e exclusivamente por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato, independente do aceite do Município;

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços prestados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e retirada da nota de empenho.

Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Apresentar esclarecimentos necessários para execução do contrato.



Orientar o prestador de serviço para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos.

Notificar, por escrito, o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor.

A ausência de notificação não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no contrato.

Para o cumprimento do objeto, o município se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.

Permitir o livre acesso dos empregados/profissionais da empresa CONTRATADA aos locais que irão ser executados os serviços.

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.

Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Fiscal ou com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, deste Termo e de seus anexos.

Autorizar a realização de serviços a serem prestados em horários distintos ao do expediente, caso haja necessidade.

Verificar, minuciosamente, no prazo verificado a conformidade dos serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo, no descritivo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo e no contrato.

A CONTRATANTE tomará todas as providências no sentido de apurar, por meio de processo de sindicância interna, os casos de sinistros provenientes de atos de vandalismo e outros que venham a danificar os equipamentos locados de forma intencional.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa.

17 - DA JUSTIFICATIVA ACERCA DA NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO:

Os serviços objeto da contratação possuem natureza comum, uma vez que se tratam de serviços de buffet completo com fornecimento de churrasco, cujas especificações técnicas são objetivamente definidas no Termo de Referência, permitindo sua contratação mediante critérios padronizados de mercado, especialmente pelo critério de menor preço, desde que atendidos os requisitos de qualidade, higiene e segurança alimentar estabelecidos pela Administração.

Trata-se de serviço de natureza continuada e eventual, de execução não permanente, vinculado a evento específico promovido pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO, não se caracterizando como serviço de engenharia, técnico especializado de alta complexidade ou que demande solução singular.

Os serviços envolvem atividades operacionais de preparo, manipulação, organização e distribuição de alimentos, além da disponibilização de mão de obra



e estrutura de apoio, sendo amplamente ofertados por empresas do ramo de alimentação e eventos, com padrões usuais de mercado.

Dessa forma, a natureza do objeto permite sua contratação por meio de dispensa de licitação, quando atendidos os requisitos legais, considerando sua padronização, baixa complexidade técnica e ampla disponibilidade de fornecedores aptos à execução.

18 - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

A fundamentação do gestor público para a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental quando das compras públicas sustentáveis sejam por aquisições de bens e/ou contratações de serviços, encontra-se amparada nos dispositivos legais:

Arts. 170 e 225 da Constituição Federal:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 42, de 19.12.2003).

A Licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.

Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquela a que não se aplica a referida instrução.

19 - DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA:

A vigência inicial do contrato será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado com vista, o procedimento auxiliar previsto no art. 75 inciso II Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, uma vez, que a prorrogação por iguais e sucessivos períodos **NÃO** excederá o limite dispensável.

19.1 DO REAJUSTE

Em conformidade com Art. 124º da lei 14.133/2021.

20 - DA VINCULAÇÃO

O presente Termo vincula – se ao:



- Processo Administrativo nº. 157/2026;
- Proposta da licitante
- Edital e seus anexos
- Ato de autorização da contratação direta por dispensa de licitação

Com fundamentação no art. 92, da lei n. 14.133/2021.

21-RESULTADOS PRETENDIDOS EM ECONOMICIDADE APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIALS OU FINANCEIROS DISPONIVEIS;

Com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet completo com fornecimento de churrasco, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- ✓ Garantir a adequada realização das festividades em homenagem ao Dia das Mães, promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO, com organização, qualidade e eficiência;
- ✓ Proporcionar alimentação de qualidade, segura e em quantidade suficiente para atender ao público participante do evento;
- ✓ Assegurar a satisfação dos participantes por meio de um atendimento adequado, contínuo e bem estruturado durante toda a programação;
- ✓ Promover a valorização das mães do município, fortalecendo os vínculos sociais e comunitários por meio de um evento comemorativo bem executado;
- ✓ Assegurar a observância das normas sanitárias e de segurança alimentar, reduzindo riscos à saúde dos participantes;
- ✓ Garantir a utilização eficiente dos recursos públicos, por meio de contratação vantajosa e compatível com as necessidades da Administração;
- ✓ Evitar falhas operacionais na execução do evento, por meio da contratação de empresa especializada e estruturada;
- ✓ Proporcionar maior agilidade, organização e eficiência na execução dos serviços, assegurando o êxito da festividade;
- ✓ Atender plenamente ao interesse público, promovendo um evento de qualidade, com conforto e adequada infraestrutura aos munícipes participantes.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada execução da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de BUFFET completo com fornecimento de churrasco, destinado às festividades em homenagem ao Dia das Mães, a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO deverá adotar as seguintes providências:

- ✓ Definição prévia do quantitativo estimado de participantes do evento, com base em registros anteriores e planejamento da programação;
- ✓ Realização de pesquisa de preços de mercado, visando assegurar a compatibilidade dos valores contratados com os praticados no setor;
- ✓ Instaurar processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação, com a devida justificativa legal e documental;
- ✓ Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa a ser contratada;



- ✓ Designação de servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- ✓ Planejamento logístico do local do evento, incluindo espaço físico adequado para montagem da estrutura de BUFFET, circulação de pessoas e segurança dos participantes;
- ✓ Alinhamento prévio com a empresa contratada quanto ao cardápio, horários, organização e cronograma de execução dos serviços;
- ✓ Garantia de apoio operacional da Administração Municipal durante a realização do evento, quando necessário;
- ✓ Adoção de medidas de controle e fiscalização durante a execução dos serviços, visando assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- ✓ Registro e documentação de todas as etapas da execução, para fins de transparência, controle e prestação de contas.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada:

- Ao Plano Plurianual (PPA);
- À Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- À Lei Orçamentária Anual (LOA);

Registra-se a inexistência do plano anual de contratações nos Órgãos Municipais aqui qualificados como ordenadores de despesa, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII- a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Quanto ao enquadramento nos instrumentos de planejamento da entidade, não obstante os serviços, objeto do presente estudo, consistir em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos têm por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, não há meta, objetivo ou indicador específico relacionado no Planejamento Estratégico.

Entende-se que os itens pretendidos nesta licitação são facilitadores dos processos e canais de comunicação e conseqüentemente fortalecem a comunicação institucional do órgão municipal porque transmitem as mais diversas informações



aos mais variados interlocutores, seja a comunidade acadêmica ou a sociedade civil. Dessa forma, percebe-se o alinhamento entre a referida contratação e o planejamento estratégico da instituição.

Ratifica-se que o presente demanda decorre de fato previsível, porém não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, com vistas, o mesmo encontra-se em elaboração em conformidade com as disposições do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

14 – MATRIZ DE RISCOS

RISCO	IDENTIFICADO	PROBALIDADE	IMPACTO	NIVEL DE RISCO
1	Atraso na execução dos serviços no dia do evento	Média	Alto	Alto
2	Insuficiência de alimentos para o público estimado	Baixa	Alto	Médio
3	Falha na qualidade dos alimentos ou descumprimento de normas sanitárias	Baixa	Alto	médio
4	Ausência ou insuficiência de equipe de apoio	Baixa	Médio	Média
5	Problemas logísticos (transporte, montagem ou estrutura)	Média	Médio	Médio
6	Cancelamento ou inadimplência da contratada	Baixa	Alto	Médio
7	Condições climáticas adversas afetando a execução do evento	Média	Médio	Médio

Estratégia de Tratamento dos Riscos

R1 – Atraso na execução dos serviços

Mitigação: Exigência de planejamento prévio com cronograma detalhado e chegada antecipada da equipe ao local do evento.

R2 – Insuficiência de alimentos

Mitigação: Definição clara de quantitativos mínimos no Termo de Referência e fiscalização durante a execução.

R3 – Qualidade e segurança alimentar

Mitigação: Exigência de cumprimento das normas sanitárias, utilização de fornecedores regularizados e fiscalização pela Administração.

R4 – Falta de equipe suficiente

Mitigação: Definição contratual do número mínimo de profissionais e verificação prévia da capacidade operacional da empresa.

R5 – Problemas logísticos

Mitigação: Exigência de responsabilidade integral da contratada pela logística, transporte e montagem da estrutura.

R6 – Inadimplência ou cancelamento

Mitigação: Formalização contratual com cláusulas de penalidades e substituição imediata, se necessário.

R7 – Condições climáticas adversas

Mitigação: Previsão de estrutura adequada para ambiente coberto ou plano alternativo definido pela Administração.

Responsáveis pelo Gerenciamento de Riscos

Administração Pública: responsável pelo planejamento, fiscalização, definição de quantitativos e acompanhamento da execução contratual.



- Setor responsável pela demanda (Secretaria de Cultura)
- Fiscal do Contrato;
- Gestor do Contrato;
- Controladoria Interna;

Empresa Contratada: Responsável principal pela gestão dos riscos operacionais, logísticos, sanitários e de execução dos serviços.

Conclusão e Base Legal Aplicável

A matriz de riscos demonstra que os principais riscos da contratação são previsíveis e podem ser mitigados por meio de planejamento adequado, fiscalização eficiente e definição clara das obrigações contratuais, garantindo a execução satisfatória do objeto e o atendimento ao interesse público.

A presente matriz de riscos observa os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações públicas e gerenciamento de riscos administrativos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet completo com fornecimento de churrasco, destinada às festividades em homenagem ao Dia das Mães, pode gerar alguns impactos ambientais pontuais, os quais devem ser considerados e devidamente mitigados pela Administração e pela contratada.

1. Identificação dos possíveis impactos

- Geração de resíduos sólidos: produção de resíduos como embalagens, descartáveis (copos, pratos, talheres), restos de alimentos e materiais de apoio;
- Consumo de recursos naturais: utilização de água, energia e insumos alimentares durante o preparo e execução do serviço;
- Emissão de fumaça: decorrente do uso de churrasqueiras a carvão ou lenha;
- Descarte inadequado de resíduos orgânicos e recicláveis: caso não haja segregação e destinação correta;
- Impacto no local do evento: possível acúmulo de resíduos no espaço público utilizado.

2. Medidas mitigadoras

Para reduzir os impactos ambientais, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Adoção de práticas de gestão adequada de resíduos, com separação entre resíduos orgânicos, recicláveis e rejeitos;
- Utilização, sempre que possível, de materiais biodegradáveis ou recicláveis (copos, pratos e talheres descartáveis sustentáveis);
- Responsabilidade da contratada pela coleta e destinação correta dos resíduos gerados durante e após o evento;
- Orientação da equipe para evitar desperdício de alimentos e insumos;



- Uso racional de água e energia durante a execução dos serviços;
- Preferência por fornecedores que adotem boas práticas ambientais na cadeia de produção dos alimentos;
- Limpeza imediata da área utilizada após o término do evento, garantindo a devolução do espaço público em condições adequadas.

3. Responsabilidade ambiental

A contratada será responsável por adotar medidas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as orientações da Administração Pública.

A fiscalização contratual deverá observar o cumprimento das práticas de sustentabilidade, higiene e descarte adequado de resíduos.

Conclusão

Os impactos ambientais identificados são considerados de baixa a média magnitude e temporários, podendo ser adequadamente controlados por meio de medidas de mitigação simples e eficazes, assegurando a realização do evento com responsabilidade ambiental e respeito ao espaço público.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet completo com fornecimento de churrasco, destinada às festividades em homenagem ao Dia das Mães promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO, mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

Do ponto de vista técnico, o objeto é amplamente executável por empresas do ramo alimentício e de eventos, que possuem estrutura, experiência e capacidade operacional para atender às exigências estabelecidas, garantindo qualidade, segurança alimentar e adequada execução dos serviços.

Sob a ótica econômica, a contratação por dispensa de licitação, precedida de pesquisa de preços de mercado, permite a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando compatibilidade dos valores com os praticados no setor e observância aos princípios da economicidade e eficiência.

No aspecto operacional, a contratação de empresa especializada se mostra mais adequada do que a execução direta pela Administração, considerando a ausência de estrutura própria, equipamentos, insumos e equipe técnica suficiente para atender a demanda do evento com a qualidade necessária.

Além disso, a solução adotada garante maior agilidade na organização e execução do evento, reduz riscos de falhas operacionais e assegura melhor aproveitamento dos recursos públicos, contribuindo para o êxito das festividades e para o atendimento do interesse público.



Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente eficiente, demonstrando sua plena viabilidade para atendimento da necessidade administrativa apresentada.

18. DA FISCALIZAÇÃO.

A Contratante se obriga:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

a) Acompanhamento ficará sob a supervisão geral do Controle Interno, e a fiscalização por parte da servidora **POLLIANA OLIVEIRA SOUSA inscrita no CPF nº 042.586.131-77, nomeada na função de Gestora Geral de Contratos através da Portaria Municipal nº 173, de 05 de junho de 2025, juntamente com a Servidora MARIANA DA CUNHA RIBEIRO, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS através da Portaria nº 127 de 04 de maio de 2026**, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, como também sob a responsabilidade do ordenador de despesa.

b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Conforme preceituras no Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, e 23;

c) Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

d) Utilizar a aquisição do bem de maneira adequada, afastando o desvio de sua finalidade;

19. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Além das informações transcritas no **tópico 9** deste termo de Referência sobre os pagamentos a serem realizados, é importante observar que a nota fiscal deverá ser emitida com todas as informações previstas em lei e ainda as informações do procedimento que originou a contratação, sendo: **Número do Processo Administrativo, número da dispensa e nº do contrato**.

As faturas serão pagas através de transferência bancária em conta corrente no nome da empresa contratada em até 20 (vinte) dias, contados, imediatamente após a data de liquidação. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

20. DA PUBLICAÇÃO

A publicidade do edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no caput do Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a homologação do processo de dispensa, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, no Portal de Transparência do



Município, conforme fundamentado no § 2º do Art. 54, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, e ainda obedecer os prazos da IN nº 003/2024 para divulgação no SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA – LICITAÇÕES, CONTRATOS E OBRAS – SICAP-LCO no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

21. DA CONCLUSÃO

O procedimento é classificado como comum de domínio público e sem sigilo a fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Regulamentado pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Da análise detida da realidade atual do município, e de acordo com as informações supracitadas, a Prefeitura Municipal de Nova Olinda poderão proceder a realização da futura contratação de empresa especializada para realizar os serviços.

22. DOS RESPONSÁVEIS

Nova Olinda/TO, 06 de maio de 2026.

ZULEIDE TENÓRIO BEZERRA

CPF/MF sob o nº. 851.238.701-72
Secretária Municipal da Cultura
Portaria Municipal nº 040/2026

Das considerações, reporto ao Prefeito Municipal para aprovação do referido Termo.